

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS NA MODALIDADE PREGÃO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(COMPRA DE BENS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2311076 000142/2026
CONTRATANTE:	Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.436.895,45 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
28/05/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 4.3.1. e 4.3.2.**

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedores.**

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentoasiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambas da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como, **quando for o caso**, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando permitido.

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos **subitens 5.9 e 5.9.1** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global .
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de:
- 6.4.2.1. **RS 1,00 (um real):** Para os lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25.
- 6.4.2.2. **RS 10,00 (dez reais):** Para os lotes 05 e 09.
- 6.4.2.3. **RS 100,00 (cem reais):** Para os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 24.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de **15 minutos**.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o **subitem 6.7.2**, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos **subitens 6.7.2 e 6.7.4**, o sistema ordenará os lances conforme disposto no **subitem 6.5**.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 minutos** para a UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **subitem 7.2**.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II - Proposta Comercial**.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no **Anexo I - Termo de Referência** e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do **Anexo I - Termo de Referência** e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do **subitem 7.6**, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da apresentação de amostras :**
- 7.14.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no **subitem 8.1**, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no **subitem 7.2.1.1** deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no **subitem 4.4** será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no **subitem 9.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o **subitem 9.1**, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.hucf@unimontes.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **subitem 9.1**.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o **subitem 10.1** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 11.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 12.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.1.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 12.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 12.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 12.1.7. A regra do **subitem 13.1.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 13.1.5.1**.
- 12.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 12.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 12.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 12.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 12.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 12.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 12.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 12.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail gti.hucf@unimontes.br.
 - 12.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

14. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

17.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Montes Claros - MG, 13 / 05 de 2026.

Sr. Iuri Simões Mota

Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº., - Bairro Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 14/05/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139685669** e o código CRC **9035B201**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/04/2026	Unimontes/HUCF	2311076

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
<p>Nome: José Walber Alves E-mail: walber.hucf@unimontes.br Ramal para contato: 38-3224-8275</p>	<p>Nome: Iuri Simões Mota E-mail: iuri.mota@unimontes.br Ramal para contato: 38-3224-8240</p>

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA**, sob a forma de entrega **INTEGRAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CODIGO SIAD	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				<p>FOCO CIRURGICO - IDENTIFICAÇÃO: DE TETO; CÚPULA: 2 CÚPULAS; INTENSIDADE LUMINOSA: 160.000 LUX; ALIMENTAÇÃO: 220 V OU BIVOLT; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FOCO CIRÚRGICO DE TETO, COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM MONTAGEM NO TETO, DESTINADO A SALAS CIRÚRGICAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM UMA CÂMERA FULL-HD, UTILIZANDO UM SISTEMA DE TRAVA RÁPIDA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO. DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO CONJUNTA COM A CÂMERA. DEVE CONTAR COM ANCORAGEM NO TETO EM PONTO ÚNICO, E UMA ESTAÇÃO DE ANCORAGEM QUE PERMITA UMA ROTAÇÃO DE 360° DOS BRAÇOS DAS CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO AO REDOR DO SEU EIXO. O EQUIPAMENTO DEVE</p>				

01	21	001962957	5209	<p>SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 02 BRAÇOS ARTICULADOS E INDEPENDENTES, TODOS INTEGRADOS A UMA ESTAÇÃO DE ANCORAGEM. CADA BRAÇO DEVE CONTER UMA CÚPULA COM MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DO EIXO CENTRAL, PROPORCIONANDO MÁXIMA FLEXIBILIDADE. OS BRAÇOS DEVEM SER DOTADOS DE UM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PRECISO, SUAVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM AUTOBALANCEAMENTO ELIMINANDO A NECESSIDADE DE CONTRAPESO E QUE PERMITA UM POSICIONAMENTO EM DIFERENTES PLANOS E ALTURAS. PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVE SER EQUIPADA COM UM SISTEMA QUE PERMITA AJUSTAR A ALTURA PARA 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA), COM O FOCO PERPENDICULAR A ELA. O EQUIPAMENTO DEVE SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DURÁVEIS E ROBUSTOS QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES E QUE RESISTAM AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS EM CENTROS CIRÚRGICOS, SEM SOFRER DEGRADAÇÃO. DEVE OFERECER, NO MÍNIMO, 5 MODOS DE LUMINOSIDADE CIRÚRGICA, ACESSÍVEIS POR MEIO DE UMA TELA TOUCH PARA AJUSTE DO FOCO. CADA CÚPULA DEVE ESTAR EQUIPADA COM UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ILUMINÂNCIA MÁXIMA DE 160.000 LUX EM CADA CÚPULA, A UMA DISTÂNCIA DE 1 METRO; POSSUIR TEMPERATURA DE COR DA ILUMINAÇÃO QUE ATENDA O MÍNIMO DE 3500 A 5000 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MINIMA IP54; PROFUNDIDADE DA ILUMINAÇÃO (20%) DE NO MÍNIMO 1100MM; PROFUNDIDADE DA ILUMINAÇÃO (60%) DE NO MÍNIMO 450MM; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 60W. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ADAPTATIVO, GARANTINDO UMA EFICIÊNCIA NOTÁVEL NA DILUIÇÃO DE SOMBRA, ATINGINDO NO MÍNIMO 60% COM UMA MÁSCARA E 55% COM DUAS MÁSCARAS. CADA CÚPULA DEVE SER EQUIPADA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, COM UM TECLADO À PROVA D'ÁGUA E TOUCHSCREEN. O DIÂMETRO DA ILUMINAÇÃO (FOCALIZAÇÃO) DEVE SER CONTROLADO ATRAVÉS DE UMA MANOPLA OU COMANDO DIGITAL. O DIÂMETRO DO CAMPO FOCAL MÍNIMO DEVE VARIAR DE 150MM A 250MM PARA CADA UMA DAS CÚPULAS. AS CÚPULAS DEVEM INCLUIR UM SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADO PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, EVITANDO O AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E O PACIENTE. É ESSENCIAL QUE A PROFUNDIDADE DE CAMPO (L1 + L2) SEJA NO MÍNIMO 105CM, COM REPRODUÇÃO DE CORES R9 E RA IGUAIS OU SUPERIORES A 97. ALÉM DISSO, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LUZ AMBIENTE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE</p>	UNIDADE	02	<p>R\$ 167.000,00</p> <p>R\$ 334.000,00</p>
----	----	-----------	------	---	---------	----	---

EXIGEM BAIXA LUMINOSIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE UM SISTEMA COMPLETO PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO COLORIDO EM FULL HD, EM TEMPO REAL, A PARTIR DE, NO MÍNIMO, UMA CÚPULA, COM SAÍDA HDMI. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO DE ENTRADA: 220V ± 10%, 60HZ. O PRODUTO DEVE SER OFERTADO COM TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO PERFEITO DO EQUIPAMENTO NAS CONFIGURAÇÕES SOLICITADAS, BEM COMO AS ESTRUTURAS OU ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSIVE SEIS MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS. A INSTALAÇÃO NO LOCAL DEVE ABRANGER A FIXAÇÃO, O QUADRO E OS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES. DEVE SER PROVIDENCIADO UM PONTO PARA FUTURA CONEXÃO DOS CABOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. DOCUMENTAÇÃO: MANUAL DE OPERAÇÃO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E APTO PARA USO EM DATA A SER AGENDADA.

LARINGOSCOPIO - TIPO: COM MONITOR DE VIDEO PORTATIL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VIDEOLARINGOSCÓPIO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, COMPOSTO POR CÂMERA DE VÍDEO, MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, FONTE DE LUZ, LÂMINAS DE INTUBAÇÃO E ACESSÓRIOS. VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS; DOTADO DE CABO ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ESTERILIZÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO; EQUIPADO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE; MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB); ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX; DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO(ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO; DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR E FOTOGRAFAR, A ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 32 GB PARA ARMAZENAGEM. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE LÁTEX.

02	18	001760734	5209	<p>ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS. PORTA USB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: - 03 KITS DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS AUTOCLAVÁVEIS NOS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE; 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO SOLICITADOS PARA O EQUIPAMENTO. II - NORMALIZAÇÃO: APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, ASSIM COMO OS TESTES PARA ASSEGURAR O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO AO ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA E MANUTENÇÃO: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA É DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO DETENTOR DO REGISTRO, DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO.</p>	UNIDADE	02	R\$ 22.525,00	R\$ 45.050,00
				<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA - FINALIDADE: SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: APROXIMADAMENTE 40 LITROS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS, 60 HZ; DESCRIÇÃO BÁSICA: LAVADORA ULTRASSONICA DOTADA DE MICRO CONTROLADOR E SISTEMA QUE PERMITA O REGISTRO DA EXECUCAO DO CICLO DE LIMPEZA A SABER: ADMISSAO DE AGUA E DETERGENTE ENZIMATICO DE FORMA AUTOMATICA, AQUECIMENTO GRADATIVO, LAVAGEM ULTRASSONICA COM ACAO DE UM BOMBEAMENTO PULSANTE / INTERMITENTE QUE PERMITIRA MICROLIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, CANULADOS E ARTIGOS MEDICOS DIVERSOS, ENXAGUE E DRENAGEM AUTOMATICA APOS O TERMINODO PROCESSO. APLICACAO BASICA: ESTE EQUIPAMENTO DEVERA SER PORTATIL E TRANSPORTAVEL PARA USO EM BANCADA DE EXPURGOS DE CENTRAIS DE MATERIAIS ESTERILIZADOS OU EM EXPURGOS DE BLOCO CIRURGICO.SUA APLICACAO VISA O AUXILIO AO SISTEMA DE MICROLIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS DIVERSOS. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS I - ASPECTOS GERAIS: 1. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO; 2. EQUIPAMENTO</p>				

03	14	1546449	5209	<p>DOTADO DE GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; 3. EQUIPAMENTO DOTADO DE CUBA DE LIMPEZA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; 4. CAPACIDADE MÍNIMA PARA LAVAR 02 KG DE INSTRUMENTAIS. O REFERIDO ACESSÓRIO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO AISI 304 OU SUPERIOR; 5. VOLUME DA CUBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS; 6. BLOCO DE RESISTÊNCIAS PARA AQUECIMENTO; 7. SISTEMA PARA AJUSTE E MEMORIZAÇÃO DE PELO MENOS 05 PROGRAMAS DE LIMPEZA; 8. TAMPA COM SISTEMA DE AUTO SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU VIDRO TEMPERADO; 9. BOMBA DE IRRIGAÇÃO; 10. FILTRO PARA BOMBA DE IRRIGAÇÃO; 11. DISPOSITIVO QUE PERMITA A CONEXÃO E LIMPEZA DE CANULADOS; 12. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DRENAGEM DA CUBA DE LIMPEZA; 13. POSSUIR NO MÍNIMO 10 TRANSDUTORES; 14. DOTADO DE SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL BAIXO E NÍVEL ALTO DE ÁGUA; 15. DOTADO DE MINI IMPRESSORA; 16. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V/220V - 60 HZ OU COM SELETOR DE VOLTAGEM.</p> <p>II - ACESSÓRIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A LAVADORA:</p> <p>1. CESTOS PARA AUXILIAR NA LIMPEZA</p> <p>1.1. 03 (TRÊS) CESTO GRANDE QUE OCUPE TODA CUBA DE LIMPEZA;</p> <p>1.2. 01 (UM) CESTO PEQUENA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE PEÇAS PEQUENAS OU INSTRUMENTAIS PEQUENOS;</p> <p>2. ADAPTADORES PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE CANULADOS</p> <p>2.1. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 01MM;</p> <p>2.2. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 02MM;</p> <p>2.3. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 03MM;</p> <p>2.4. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 04MM;</p> <p>2.5. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 05MM;</p> <p>2.6. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 06MM;</p> <p>2.7. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 07MM;</p> <p>2.8. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 08MM;</p> <p>2.9. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 09MM;</p> <p>2.10. 04 ADAPTADORES PARA LIMPEZA DE CANULADOS COM DIÂMETRO DE 10MM.</p> <p>3. FILTRO PARA O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.</p> <p>3.1. 24 ELEMENTOS FILTRANTES PARA O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.</p> <p>TODOS OS DEMAIS CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NÃO CITADOS NESTE DESCRITIVO TÉCNICO E QUE SÃO INDISPENSÁVEIS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>III - COMANDO / INDICADORES:</p> <p>1. O COMANDO DEVERÁ SER DOTADO DE DISPLAY OU TELA QUE PERMITA A INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS TEMPO DE REPROCESSAMENTO E TEMPERATURA PRÉ-SELECIONADOS.</p> <p>2. DISPOSITIVO QUE INTERROMPA O PROCESSO DEPOIS</p>	UNIDADE	02	R\$ 40.900,00	R\$ 81.800,00
----	----	---------	------	--	---------	----	------------------	------------------

				DE PROCEDIDA A LIMPEZA; IV - NORMALIZACAO: 1. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).				
04	22	1790072	5209	<p>VENTILADOR PULMONAR - TIPO: MONITORIZACAO VOLUME;ALARME:APNEIA,ALTA/BAIXA FREQ; FINALIDADE: TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS; COM AS SEGUINTE CARCTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO INVASIVA E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PARA ADULTOS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS CAPACIDADE DE ALTO FLUXO. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS EM VENTILAÇÃO INVASIVA : VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO POR REGULACÃO DE PRESSÃO, POSSUIR CAPACIDADE DE ATUALIZACÃO COM MODOS VOLUME MINUTO ADAPTATIVO POR EXEMPLO: (PAV,AVA,NAVA,AMV) E OS SEGUINTE MODOS EM VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA: PSV/CPAP, PCV, SIMV-PC, BINÍVEL, APRV E PSV-S/T; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 FORMAS DE ONDA DIRETAMENTE NA TELA. POSSUIR PELO MENOS 1 LOOP COM PASSIBILIDADE DE SALVAMENTO. POSSUIR POSSIBILIDADE DE VISUALIZAR HISTÓRICO DE EVENTOS E TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 96 HORAS, POSSUIR COMPATIBILIDADE DE CIRCUITO COM VENTILADORES PULMONARES FIXOS (SAÍDA DUPLA, INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA), (PRESSÃO DE 0 A 50 E VC DE 30 A 3000ML); PERMITA AJUSTE AMPLO DE TEMPO INSPIRATÓRIO, SENSIBILIDADE A PRESSÃO (OBRIGATÓRIO) E FLUXO (OPCIONAL); POSSUIR SISTEMA DE FIXACÃO PARA USO EM AMBULÂNCIA E MACA HOSPITALAR. POSSUIR TELA COLORIDA DE 6,5", SENSÍVEL AO TOQUE E COM BOTÃO ROTACIONAL PARA AUXILIO E MANUSEIO DOS PARÂMETROS E CONFIGURACÕES DO VENTILADOR; ALARMES DE PRESSÃO, BAIXO VOLUME, DESCONEXÃO, PERDA DE ALIMENTACÃO OBRIGATÓRIOS; BATERIA DE LÍTIO SEM EFEITO MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 4 HORAS E COM POSSIBILIDADE FUTURA DE ATÉ 8 HORAS DE AUTONOMIA; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA EM NO MÍNIMO 7 HORAS COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO; MODO STANDBY; AJUSTE DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 21% A 100%, ALIMENTACÃO GASES ÚNICA VIA: OXIGÊNIO; FONTE DE ALIMENTACÃO: BIVOLT; PESO MÁXIMO DE 5 KGS, E POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE E/OU ALÇA DE MONTAGEM UNIVERSAL PARA ATENDER ÀS DIVERSAS EXIGÊNCIAS DE MONTAGEM E PRÉ-CONFIGURADO COM UMA BASE FIXA OPCIONAL, E/OU CARRINHO MÓVEL E/OU UM TRANSPORTADOR DE CILINDROS DE</p>	UNIDADE	02	R\$ 69.255,00	R\$ 138.510,00

			<p>GÁS PARA FACILITAR CARREGAMENTO DURANTE TRANSPORTE. UTILIZAÇÃO DE CIRCUITO UNIVERSAL PARA FACILITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE PARA OUTRO EQUIPAMENTO E REDUÇÃO DE CUSTOS. CAPACIDADE DE CONECTIVIDADE CONTENDO PORTA USB, WIFI E CONECTOR DE REDE. POSSUIR PROTEÇÃO ANTI QUEDA E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP21. VISUALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO DO USO DA BALA DE OXIGÊNIO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PELO MENOS 03 CIRCUITOS DE SILICONE ADULTO E 03 CIRCUITO NEONATAL + CABO DE EXTENSÃO DE O² DE PELO MENOS 03 METROS.</p> <p>O VENTILADOR PULMONAR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -ANVISA, BEM COMO A CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

05	24	1670417	5209	<p>DETECTOR FETAL - TIPO: DE MESA; ALIMENTACAO: 127/BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ; CONTROLE: REGULAGEM DE VOLUME E TONALIDADE; OUTROS COMPONENTES: DISPLAY LCD, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR; FINALIDADE: AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS; EQUIPAMENTO MEDICO ASSISTENCIAL, UTILIZADO PARA REALIZAR AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS APOS A 10ª (DECIMA) SEMANA DE GESTACAO, COM POSSIBILIDADE DE DETECCAO DE GRAVIDEZ MULTIPLA, ATRAVES DE UM METODO NAO INVASIVO QUE UTILIZA O ULTRASSOM POR EFEITO DOPPLER PARA DETECCAO DO BATIMENTO CARDIACO FETAL, DO FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL E AUXILIA NA LOCALIZACAO DA PLACENTA.</p> <p>I - PROVAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. DETECCAO DO BATIMENTO CARDIACO FETAL; 2. FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL; 3. DETECCAO DE GRAVIDEZ MULTIPLA; 4. DETECCAO DE MORTE FETAL; 5. LOCALIZACAO DA PLACENTA E DO CORDAO UMBILICAL. <p>II - ASPECTOS GERAIS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. FAIXA DE LEITURA DE 50 A 200 BPM; 2. FREQUENCIA ULTRASSONICA DE 2 MHZ; 3. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERENCIAS; 4. DISPLAY DE LCD PARA VISUALIZACAO NUMERICA DOS BATIMENTOS CARDIOFETAIS; 5. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; 6. REGULAGEM DE VOLUME; 7. REGULAGEM DE TONALIDADE; 8. AUTOFALANTE EMBUTIDO; 9. SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM; 10. DESLIGAMENTO AUTOMATICO; 11. BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MINIMA DE 5 HORAS; 12. TENSAO DE FUNCIONAMENTO: 127V/BIVOLT AUTOMATICO - 60HZ. <p>III - CONTROLE / MONITORIZACAO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. INSERIR E ROSQUEAR O TRANSDUTOR; 2. REGULAR A ATENUACAO DO SOM; 3. REGULAR O VOLUME DO SOM; 4. CERTIFICAR SE O TRANSDUTOR ESTA OPERANDO, REALIZANDO LEVES BATIDAS NO MESMO E OUVINDO O SOM ATRAVES DO AUTOFALANTE; 5. APLICAR O GEL PARA ULTRASSOM; 6. POSICIONAR O TRANSDUTOR E REALIZAR O PROCEDIMENTO DE ASCULTA. <p>IV - ACESSORIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. TRANSDUTOR DOPPLER COM CONECTOR ROSQUEAVEL; 2. FONE DE OUVIDO; 3. FRASCO DE GEL PARA ULTRASSOM; 4. CAPA PROTETORA; 5. CABO DE ALIMENTACAO. 	UNIDADE	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
----	----	---------	------	---	---------	----	--------------	------------------

06	01	1818775	5209	<p>TORNIQUETE PNEUMATICO - PEDESTAL: ACO TUBULAR; TIPO INSUFLADOR: COMPRESSOR INTERNO; MANGUITO: DE BORRACHA; BRACADEIRA: NYLON; EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, DE UTILIZAÇÃO CLÍNICA, PORTÁTIL, LEVE E COMPACTO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E PNEUMÁTICA. APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRURGIAS PARA CONTROLE DO FLUXO SANGÜÍNEO EM PACIENTES ADULTOS E ADULTOS OBESOS. DESCRIÇÃO: I. ASPECTOS GERAIS: 1. TIPO DE PACIENTE: ADULTO E ADULTO OBESO. 2. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, DOTADO DE DOIS CANAIS PARA CONEXÃO DE MANGUITOS DISTINTOS, COM PEDESTAL. 3. COMPRESSOR INTERNO PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO, COM EMISSÃO DE BAIXO RUÍDO; 4. CRONÔMETRO PARA CONTROLE DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO; 5. DISPOSITIVO (TECLA OU BOTÃO) PARA DESINFLAR OS MANGUITOS; 6. REGULAGEM ESCALONADA DE PRESSÃO, FAIXA MÍNIMA DE 100 A 500 MMHG; 7. DISPLAY ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DAS PRESSÕES DE CADA CANAL; 8. BATERIA INTERNA PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA EM CASO DE ENERGIA ELÉTRICA; 9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ MANTER A PRESSÃO INICIALMENTE CONFIGURADA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE EVENTUAL PERDA OU EXCESSO DE PRESSÃO; 10. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO; 11. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.136. II. ALARMES 1. TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO; 2. FALHA DO SISTEMA. III. ACESSÓRIOS 1. 05 (CINCO) GARROTES COM MANGUEIRAS DE CONEXÃO PARA MEMBROS INFERIORES / SUPERIORES COM DIMENSÕES PARA PACIENTE ADULTO; 2. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. IV. NORMALIZAÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO/CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	02	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
----	----	---------	------	---	---------	----	------------------	------------------

07	23	1370766	5209	<p>BOMBA DE INFUSÃO - TIPO: SERINGA COM SISTEMA ALVO CONTROLADO; BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA ALVO CONTROLADA. COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN, COM BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 5/10/20/30/50/60 ML E TER RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO DA SERINGA COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL. PESO MÁXIMO DE 2,5KG. COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 2,5%. MODOS: TAXA, DOSAGEM, TEMPO DA DOSAGEM, TEMPO, SEQUENCIAL, INTERMITENTE, RÂMPA, MICROINFUSÃO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP34. COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. GARANTIR TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 2000 ML/H. KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. COM BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS. DETECÇÃO DE OCLUSÃO DE NO MÍNIMO 50 MMHG. HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. COM SISTEMA DE ALARMES E PRÉ-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: OCLUSÃO, SERINGA QUASE VAZIA, SERINGA VAZIA, SERINGA DESENGATADA, SEM SERINGA, ERRO DAS PINÇAS DO ÊMBOLO, BATERIA DESCARREGADA, VOLUME COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, KVO EM EXECUÇÃO, ERRO DO SISTEMA, LINHA DE EXTENSÃO DESCONECTADA, BATERIA EM USO, ERRO DE BATERIA, TEMPO DE ESPERA EXPIRADO, CONEXÃO INTERROMPIDA, ERRO DE HORA DO SISTEMA, TEMPO PRÓXIMO DA CONCLUSÃO, LEMBRETE E BATERIA FRACA. COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ALARME E VOLUME SELECIONÁVEL. BATERIA DE LÍTIU DE NO MÍNIMO 4 HORAS E COM CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS. COM POSSIBILIDADE FUTURA DE CONECTIVIDADE COM CABO OU SEM FIO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). O LICITANTE DEVE FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL ADEQUADO AOS USUÁRIOS E DE SERVIÇO À EQUIPE TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.</p>	UNIDADE	03	R\$ 9.121,25	R\$ 27.363,75
----	----	---------	------	--	---------	----	--------------	---------------

08	12	1825747	5209	<p>FOTOFORO - MATERIA PRIMA: PARTES EXTERNAS-ABS/ SUPORTE DE CABECA-NEOPRENE ; COMPONENTES: FONTE/CABO, CINTA DE CABECA, LUPA E EMISSOR DE LUZ; FUNCAO: ILUMINAR QUALQUER PARTE DO CORPO E AMPLIAR VISAO; EQUIPAMENTO PORTATIL DE ILUMINACAO CLINICA E CIRURGICA. FONTE DE LUZ BRANCA A LED COM ALTA INTENSIDADE EM TRES NIVEIS 5000(100%), 3500(70%) e 2000(40%), PRECISAO E EFICIENCIA OPTICA COM FEIXE DE LUZ HOMOGENEO, COM AJUSTE DO ANGULO DE ILUMINACAO, ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGAVEL DE LI-ION COM CARREGADOR DE BATERIA COMPATIVEL COM REDE ELETRICA 127/220V. COM LUPA BINOCULAR ACOPLADA COM OPCOES DE AUMENTO DE 2,5X, 3,0X E 3,5X E DISTANCIA ENTRE PUPILAS AJUSTAVEL. DISTANCIA DE UTILIZACAO: PACIENTE SENTADO OU DEITADO EM MACA E OPERADOR SENTADO OU EM PE. CINTA DE CABECA DEVERA SER PASSIVEL DE LAVAGEM E PARTES EXTERNAS DEVERAO SER PASSIVEIS DE DESINFECCAO. DEVERÁ CONTER MALETA EM ALUMÍNIO OU SIMILAR, RESISTENTE E SEGURO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.</p>	UNIDADE	05	R\$ 4.296,50	R\$ 21.482,50
09	13	484890	5209	<p>UMIDIFICADOR USO MEDICO HOSPITALAR - CONTROLES: COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 1 A 10; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO DE 120/220 VAC, 50/60 HZ; POTENCIA: POTENCIA DE 85 WATTS; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,5CM DE ALTURA X 13,5CM DE LARGURA X 16,5CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 1,2KG. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) RECIENTES PARA LÍQUIDO.</p>	UNIDADE	10	R\$ 2.965,99	R\$ 29.659,90
				<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTATIL - PARAMETROS:SPO2; PNI; TEMPERATURA; FREQUENCIA DE PULSO; APLICACAO: MONITORIZACAO DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE; MONTADO EM MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA E RODAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICADO AO USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM UNIDADES DE TRIAGEM, INTERNAÇÃO OU EM MONITORAMENTO CONTÍNUO;EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, COM ALÇA, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM PESO MÁXIMO DE ≤7KG, MONTADO EM MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, COM RODAS;PRÉ-CONFIGURÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, INCLUINDO SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), FP (FREQUÊNCIA DE PULSO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA) E TEMPERATURA; POSSUI TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE MÍNIMO 7 (SETE POLEGADAS), SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS, PARA VISUALIZAÇÃO DE DADOS NUMÉRICOS, CURVAS E MENUS,</p>				

10	16	1753649	5209	<p>ALÉM DE FACILITAR O MANUSEIO;POSSUI OPERAÇÃO INTUITIVA E MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DOS SEUS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS E CONFIRMÁVEIS ATRAVÉS DO TECLADO DE ACESSO RÁPIDO, BOTÃO ROTATIVO E/OU TELA SENSÍVEL AO TOQUE;POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS MÁXIMOS E MÍNIMOS;PERMITE UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE (MEWS OU NEWS), ; PERMITE ATUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS DOS PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE SEM CUSTO EXCEDENTE;POSSUI REVISÃO DE TENDÊNCIAS ALEATÓRIAS, CONTÍNUAS, GRÁFICAS E DE ESCORES.PERMITE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM PROTOCOLO HL7, SEM A NECESSIDADE DE CENTRAL DE MONITORAÇÃO OU OUTRO HARDWARE, ATRAVÉS DE REDE POR CABO (RJ45) E ATRAVÉS DE WIFI INTEGRADO;POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. OPERA EM REDE ELÉTRICA ENTRE 110 E 220 VOLTS. POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS-LÍTIO, COM INDICADOR DE STATUS DE CARGA, AUTONOMIA DE PELO MENOS 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS DE AUTONOMIA. GRAU DE PROTEÇÃO IPX1. OXIMETRIA DE PULSO - SPO2 APRESENTA A CURVA DE PLETISMOGRAFIA, ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICO E NUMÉRICO E FREQUÊNCIA DE PULSO. FAIXA DE SATURAÇÃO DE O2 (SPO2): 10 A 100%; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE SPO2: 1 %; FAIXA DA FREQUÊNCIA DE PULSO (FP): 25 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FP: 1 BPM;PRESSÃO NÃO INVASIVA – PNIMÉTODO OSCILOMÉTRICO COM MEDIDAS DE PRESSÕES ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO, STAT E PROGRAMA; FAIXA DA MEDIDA DE PRESSÃO: 10 A 270MMHG; COM PROTEÇÃO PARA EVITAR INSUFLAÇÃO ACIMA DE 280MMHG. RESOLUÇÃO DA MEDIDA DA PRESSÃO: 1MMHG;TEMPERATURA - POSSUI 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CONSUMÍVEL; PERMITE A MEDIDA DA TEMPERATURA TEMPORAL DE ALTA PRECISÃO, COM MEDIDOR RÁPIDO E PRECISO DE TÊMPORA. FAIXA DE MEDIDA DA TEMPERATURA: 20 A 40°C; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE TEMPERATURA: 0,1°C , ACESSÓRIOS: 04 SENSORES DE SPO2 TIPO CLIPE ADULTO REUTILIZÁVEL; 02 SENSORES DE SPO2 TIPO Y NEONATAL REUTILIZÁVEL; 02 MANGUEIRAS DE PNI; 02 MANGUITOS DE PNI ADULTO; 02 MANGUITOS DE PNI OBESO; 03 SENSORES DE TEMPERATURA; 01 CARRO PARA TRANSPORTE, COM 05 RODÍZIOS, COM SISTEMA PRÓPRIO PARA ENGATE DO MONITOR AO CARRO DE FORMA RÁPIDA E SEGURA E CESTA PARA GUARDAR ACESSÓRIOS. 01 CABO DE FORÇA, 01 BATERIA.O MONITOR DE</p>	UNIDADE	05	RS 30.000,00	RS 150.000,00
----	----	---------	------	--	---------	----	-----------------	------------------

				SINAIS VITAIS DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, BEM COMO A CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.				
11	02	1628550	5214	<p>CAMA HOSPITALAR - TIPO: FAWLWER ELETRICA; USO: OBESO; FINALIDADE: INTERNACAO HOSPITALAR ADULTO; COM BALANÇA; CAPACIDADE 250KG. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR OS SEGUINTE MOVIMENTOS: TRENDELENBURG / TRENDELENBURG REVERSO, SEMI-CADEIRA, AJUSTE DE ALTURA, CPR MECÂNICO E ELEVACÃO DE CABECEIRA. ACIONAMENTOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO E/OU TECLADO DE MEMBRANA; POSSUIR INDICADOR DE ÂNGULO NA GRADE LATERAL, DEVE POSSUIR NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX4 PARA OS MOTORES,POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO EM 110/220 VOLTS (BIVOLT AUTOMÁTICO). CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, GRADES LATERAIS COM SISTEMA RETRÁTIL SEM ESPAÇO QUE PERMITA DESCIDA DO PACIENTE E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM CHAPA DE AÇO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR, PARA-CHOQUE NOS 4 CANTOS DO LEITO, RODÍZIOS DUPLOS DE NO MÍNIMO 4" (QUATRO POLEGADAS), POSSUIR FREIO LATERAL COM CONTROLE CENTRAL PARA MAIOR SEGURANÇA E MAIOR ESTABILIDADE, LEITO INTERNO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 190CM X 90 CM E EXTERNO COM MEDIDAS APROXIMADAS 250CM X 105CM, POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DE LEITO, ESCALA DE ALTURA APROXIMADA DE 45 A 75CM. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 250KG. INDICADOR DE ANGULO DE INCLINACAO PARA DORSO DO LEITO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLCHÃO COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL (RESISTENTE A LÍQUIDOS/MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS), LAVÁVEL, COM SUPERFÍCIE ELÁSTICA, COM ZÍPER EMBUTIDO, COM SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO VARIANDO EM DIMENSÕES E DENSIDADE DE ACORDO COM A REGIÃO ANATÔMICA PARA PACIENTE ADULTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 CM COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO LEITO. SUPORTE PARA SORO; GARANTIA DE 24 MESES.</p>	UNIDADE	10	R\$ 20.128,985	R\$ 201.289,85

12	20	1631241	5209	<p>FOCO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FOCO AUXILIAR MOVEL COM PEDESTAL; CUPULA: 1 CUPULA; INTENSIDADE LUMINOSA: MINIMA DE 80.000 LUX; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO EM CIRÚRGICAS E SALAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. COMPOSTO POR UMA CÚPULA, COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED'S), COM NO MÁXIMO 8 LÂMPADAS, COM SISTEMA QUE GARANTA QUE NA QUEIMA DE 1 LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS; A LUZ CRIADA PELOS LED'S DEVE SER FRIA, NÃO PRODUZINDO INFRAVERMELHOS; A CÚPULA DEVERÁ TER SISTEMA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM BASE NAS NECESSIDADES DA OPERAÇÃO. COM SISTEMA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADO NA CÚPULA OU EM PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO PRÓXIMO À CÚPULA, COM NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO, ASSIM FACILITANDO O AJUSTE DA ILUMINAÇÃO DA CÚPULA; ILUMINAÇÃO: MÁXIMO 80.000 LUX; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 30W; ÍNDICE DE RENDERIZAÇÃO DE CORES RA / R9 DE NO MÍNIMO 95; TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE NA FAIXA DE 3500K A 5000K NO MÍNIMO OU FIXA DENTRO DESTE MESMO INTERVALO, OFERECENDO ALÉM DAS CONDIÇÕES SIMILARES A LUZ DO DIA, LUZ COM ASPECTO MAIS FRIO OU MAIS QUENTE. TEMPO DE VIDA MÍNIMO DOS LED'S DE 50.000 HORAS; A ILUMINAÇÃO GERADA PELOS LED'S DEVERÁ SER REGULÁVEL SEM VARIAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002. MONTADO EM HASTE ANGULADA COM SUSPENSÃO GIRATÓRIA E ROTAÇÃO DOS BRAÇOS; ARTICULAÇÃO AJUSTÁVEL EM ÂNGULO, ALTURA E INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MANOPLA ESTERILIZÁVEL; MANOPLA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE FREIOS. ACESSÓRIOS: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. 04 MANOPLAS DE PLÁSTICO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</p>	UNIDADE	02	RS 25.000,00	RS 50.000,00
----	----	---------	------	---	---------	----	-----------------	-----------------

13	19	001731319	5209	<p>SISTEMA DE VIDEOBRONCOSCOPIO - DILATADOR DE TRAQUEIA TIPO RÍGIDO: KIT DE CAMISAS DILATADORAS DE TUMOR E ESTENOSE DE TRAQUEIA DEVERÁ GUARDAR COMPATIBILIDADE COM BRONCOSCÓPIO RÍGIDO, HOPKINS, AV=0°, D=2,9 MM, C=36 CM E COM FONTE DE LUZ DA MARCA: STRYKER, MODELO: X8000, JÁ EXISTENTE NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA. KIT AUTOCLAVÁVEL. ACESSÓRIOS: 1(UMA) CAMISA, GRONINGEN, COM DIÂMETRO DE 12 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM, PARA TRAQUEOSCOPIA EM ADULTO, COM MARCADORES DE PROFUNDIDADE. 1(UMA) CAMISA, GRONINGEN, COM DIÂMETRO DE ATÉ 8 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM, PARA TRAQUEOSCOPIA EM CRIANÇA E OU ADOLESCENTE, COM MARCADORES DE PROFUNDIDADE. 1(UMA) CAIXA DE ESTERELIZAÇÃO E GUARDA, PERFURADA, COM TAMPA E SUPORTE PARA A DEVIDA ACOMODAÇÃO DAS ÓTICAS, COMPATÍVEL COM BRONCOSCÓPIO RÍGIDO, HOPKINS, AV=0°, D=2,9 MM, C=36 CM. DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O(S) EQUIPAMENTO(S). TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	UNIDADE	01	R\$ 23.928,33	R\$ 23.928,33
14	25	000442674	5209	<p>NEGATOSCOPIO - TIPO: MAMOGRAFICO PARA MESA E PAREDE; DE, NO MÍNIMO, 04 CORPOS, PARA ANALISE DE, NO MÍNIMO, 8 FILMES TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 25 CM; ILUMINACAO: LUMINANCIA DE, NO MÍNIMO, 3.000 NITS, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE; NEGATOSCOPIO MAMOGRAFICO PARA MESA E PAREDE COM SUPORTE DE APOIO REMOVIVEL, FABRICADO EM ACO TRATADO E PINTADO EM COR BRANCA OU CINZA, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO, PARA ANALISE DE , NO MÍNIMO, 8 FILMES TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 25CM. LUMINANCIA DE, NO MÍNIMO, 3.000 NITS, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE. A VARIACAO DA LUMINOSIDADE DEVE SER MENOR OU IGUAL A 15% EM TODA A SUPERFICIE. ILUMINAÇÃO EM LED; ACENDIMENTO INDIVIDUAL DE CADA CORPO. FOCO DE LUZ LATERAL OU CENTRAL COM LAMPADA BRANCA DE ALTA INTENSIDADE. ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110 /220 VOLTS). 02 REGUAS DE 30CM. 08 LÁPIS DERMATOGRAFICO 7600 NA COR VERMELHA OU BRANCA, CONFECCIONADOS EM CERA , APONTADO POR CORDÃO. 01 LUPA DE AMPLIACAO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O(S) EQUIPAMENTO(S).</p>	UNIDADE	01	R\$ 11.236,075	R\$ 11.236,07
				<p>SISTEMA DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRAFICA - TIPO: PLACA DIGITALIZADORA - DR; IMAGEM DE, NO</p>				

15	10	001808907	5209	<p>MAXÍMO 140 MICROMETRO; LEITURA: CAPACIDADE DE LEITURA IMEDIATA DA IMAGEM; TECNOLOGIA: NAO APLICAVEL; COMPATIBILIDADE: PACS, RIS, HIS e WORKLIST, DICOM, NO MÍNIMO, 3.0; SOFTWARE: COMPATIVEL COM O SISTEMA, FERRAMENTA EM PORTUGUES. TECNOLOGIA DE DETECTOR SEM FIO, COM ÁREA ATIVA DE, NO MÍNIMO, 42X42CM. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO(CSI) E OU TFT DE SILICIO AMORFO (A-SI), DISTANCIA ENTRE PIXEL DE, NO MÁXIMO 140 µm, RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3000 X 3000 PIXELS; CONVERSOR A/D DE, NO MÍNIMO, 16 BITS. CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKY. PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E OU LÍQUIDO COM GRAU DE, NO MÍNIMO, IP55. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO. DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS, COM ACOMPANHAMENTO DE 02 UNIDADES DE BATERIAS EXTRAS POR DETECTOR. CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO, COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2(DUAS) BATERIAS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS OU 10.000 CICLOS DE CARGA/DESCARGA PARA TODAS AS BATERIAS, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR OFERTADA. PARA O DEMAIS ITENS DO CONJUNTO GARANTIA 24 MESES. PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE ATÉ 3,7 KG; CAPACIDADE DE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 170 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. NOTEBOOK DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DAS IMAGENS DE, NO MÍNIMO, 12" POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN). PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, ARMAZENAMENTO EM MASSA DE, NO MÍNIMO, 250GB E, NO MÍNIMO, 6GB DE MEMÓRIA RAM. EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 4 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO). SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM PORTUGUÊS; INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST. FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS: CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PROTOCOLOS DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO POR DIFERENTES REGIÕES ANATÔMICAS. AJUSTE DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE. RECORTE DA IMAGEM, INSERÇÃO DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO. MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO, IMP 4 IMAGENS POR PELÍCULA. ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM. PACOTE DE CONECTIVIDADE, NO MINIMO, DICOM 3.0: STORAGE; PRINT; MODALITY</p>	UNIDADE	01	RS 99.990,00	RS 99.990,00
----	----	-----------	------	--	---------	----	-----------------	-----------------

				<p>WORKLIST. SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO (110/240V); FREQUENCIA DE 50 OU 60Hz. CASE DE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DO DETECTOR. CARRO PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DOS QUIPAMENTOS(TROLLER): COM BARRA MANUAL PARA MOVIMENTAÇÃO DO CARRO; ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM DE NOTEBOOK/TABLET, PLACA DETECTORA, CARREGADOR E CABOS; CESTA PARA ACESSÓRIOS CASO NECESSÁRIO; PELO MENOS 04 (QUATRO) RODAS, SENDO AO MENOS 02 (DUAS) DELAS COM TRAVAS. TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO IN LOCO PARA EQUIPE TÉCNICA POR, NO MÍNIMO, 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS.</p>				
16	11	001809628	5209	<p>SISTEMA DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRAFICA - TIPO: PLACA DIGITALIZADORA - DR; IMAGEM DE, NO MÁXIMO 140 MICROMETRO; LEITURA: CAPACIDADE DE LEITURA IMEDIATA DA IMAGEM; TECNOLOGIA: NAO APLICAVEL; COMPATIBILIDADE: PACS, RIS, HIS e WORKLIST, DICOM, NO MÍNIMO, 3.0; SOFTWARE: COMPATIVEL COM O SISTEMA, FERRAMENTA EM PORTUGUES. TECNOLOGIA DE DETECTOR SEM FIO, COM ÁREA ATIVA DE, APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM, TOLERAVEL ATÉ 15% PARA MAIS OU PARA MENOS. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO(CSI) E OU TFT DE SILICIO AMORFO (A-SI), DISTANCIA ENTRE PIXEL DE, NO MÁXIMO 100 µm, RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920 X 2000 PIXELS; CONVERSOR A/D DE, NO MÍNIMO, 15 BITS. CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA INCUBADORA, GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKY. PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E OU LÍQUIDO COM GRAU DE, NO MÍNIMO, IP55. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO. DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS, COM ACOMPANHAMENTO DE 02 UNIDADES DE BATERIAS EXTRAS POR DETECTOR. CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO, COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2(DUAS) BATERIAS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS OU 10.000 CICLOS DE CARGA/DESCARGA PARA TODAS AS BATERIAS, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR OFERTADA. PARA O DEMAIS ITENS DO CONJUNTO GARANTIA 24 MESES. PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE ATÉ 2,7 KG; CAPACIDADE DE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 150 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. NOTEBOOK DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DAS IMAGENS DE, NO MÍNIMO, 12” POLEGADAS E SENSÍVEL AO TOQUE</p>	UNIDADE	01	RS 99.990,00	RS 99.990,00

				<p>(TOUCHSCREEN). PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, ARMAZENAMENTO EM MASSA DE, NO MÍNIMO, 250GB E, NO MÍNIMO, 6GB DE MEMÓRIA RAM. EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 4 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO). SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM PORTUGUÊS; INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST. FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS: CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PROTOCOLOS DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO POR DIFERENTES REGIÕES ANATÔMICAS. AJUSTE DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE. RECORTE DA IMAGEM, INSERÇÃO DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO. MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO, IMP 4 IMAGENS POR PELÍCULA. ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM. PACOTE DE CONECTIVIDADE, NO MÍNIMO, DICOM 3.0: STORAGE; PRINT; MODALITY WORKLIST. SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/240V); FREQUÊNCIA DE 50 OU 60Hz. CASE DE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DO DETECTOR. CARRO PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS(TROLLER): COM BARRA MANUAL PARA MOVIMENTAÇÃO DO CARRO; ESPAÇO PARA ARMAZENAGEM DE NOTEBOOK/TABLET, PLACA DETECTORA, CARREGADOR E CABOS; CESTA PARA ACESSÓRIOS CASO NECESSÁRIO; PELO MENOS 04 (QUATRO) RODAS, SENDO AO MENOS 02 (DUAS) DELAS COM TRAVAS. TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO IN LOCO PARA EQUIPE TÉCNICA POR, NO MÍNIMO, 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS.</p>				
17	03	1627791	5910	<p>DINAMÔMETRO - TIPO: DINAMÔMETRO DE MÃO; MEDIÇÃO: 0 A 90KG (0 A 200 LIBRAS); ESCALA DE MEDIÇÃO: KGF/DIVISÕES KGF; ESCALA (MIN): 2KG / 5 LIBRAS; MEDIDOR DE FORÇA MECANICA TIPO DINAMÔMETRO DE MÃO, ESTRUTURA METALICAE FORMATO ANATOMICO, COM ALÇA DE PROTECAO; AJUSTE DO TAMANHO DA MÃO/FALANGES EM 05 POSICOES DIFERENTES. ACOMPANHA MALETA PARA CONSERVACAO E TRANSPORTE. FINALIDADE: MENSURAR FORÇA DE PREENSAO MANUAL. POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.</p>	UNIDADE	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

18	15	638307	5209	INSUFLADOR E MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF - APLICAÇÃO: INFLAR E MONITORAR A PRESSÃO DE CUFF; EQUIPAMENTO PORTATIL , DE UTILIZAÇÃO CLÍNICA PARA MONITORAÇÃO DA PRESSÃO EM TUBO LARÍNGEO E ENDOTRAQUEAL. APLICAÇÃO BASICA: UTILIZADO PARA INFLAR E MONITORAR PRESSÃO DE CUFF. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: I-CARACTERÍSTICAS GERAIS: A)CAPACIDADE DE INFLAR E CONTROLAR A PRESSÃO DE CUFF EM TUBOS LARINGEOENDOTRAQUEAIS B) MANOMETRO COM MOSTRADOR ANALÓGICO COM DIAMETRO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) MM C) ESCALA COM FAIXA MÍNIMA: 0 (ZERO) A 120 (CENTO E VINTE) CMH2O D)PRECISÃO MÍNIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) E) SAÍDA PARA PERMITIR A CONEXÃO A TUBO DE EXTENSÃO F) O EQUIPAMENTO NÃO DEVE REQUERER PILHAS OU BATERIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	03	R\$ 1.600,00	R\$4.800,00
19	06	1916220	5213	HALTER PARA GINASTICA E RECREACAO - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC; PESO: 2 KG; FORMATO ERGONOMICO.	UNIDADE	04	R\$ 44,915	R\$ 179,66
20	07	524239	5213	HALTER PARA GINASTICA E RECREACAO - MATERIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC; ; PESO: 3KG; FORMATO ERGONOMICO.	UNIDADE	02	R\$ 66,30	R\$ 132,60
21	04	1153838	5214	ANDADOR USO FISIOTERAPICO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO; TIPO: ARTICULAVEL, DOBRAVEL; TAMANHO: ADULTO;	UNIDADE	02	R\$ 156,38	R\$ 312,76
22	09	1015087	5209	APARELHO A LASER USO - APLICACÃO FISIOTERÁPICA:: LESÕES, ANALGESIA, ETC; NUMERO DE PONTEIRAS: DUAS PONTEIRAS; POTENCIA: DE 40 A 50MW E DE 70 A 120 MW; COMPRIMENTO DE ONDA: DE 660-680NM; DE 780- 795NM; ACESSORIOS 1:: NO MINIMO 02(DOIS) OCULOS DE SEGURANCA; ACIONAMENTO: NAS PECAS DE MAO; TENSÃO: BIVOLT; O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR NUMERO DE SERIE E DE LOTE, CERTIFICADO DEBOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CONTROLE, REGISTRO NO M.S. VIR COM MANUAL DO USUARIO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES. VIR COM ACESSORIOS DE FABRICA.	UNIDADE	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
23	05	1666053	5214	ANDADOR USO FISIOTERAPICO - MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO; TIPO: ADULTO, ARTICULADO, DOBRAVEL COM BARRAS CENTRAIS; TAMANHO: NO MIMINO 5 NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA; 4 PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. SUPORTA ATE 120 KG DE PESO.	UNIDADE	01	R\$ 211,32	R\$ 211,32

24	08	1786857	5213	ESTEIRA ERGOMETRICA - POTENCIA: MINIMO 3 HP; PESO SUPTADO: 200 KG; VELOCIDADE: 0 A 18 KM / H; DIMENSOES: 200 X 84 X 145 CM (C X L X A); TENSAO: 110V; ESTEIRA ERGOMETRICA COM SISTEMA DE INCLINACAO DE 0 A 15% (INCREMENTO DE 1%); ESTRUTURA EM ACO, PINTURA ELETROSTATICA E CARENAGEM ICORENE ROTOMOLDADO; AREA DE CORRIDA 50 X 148 CM; POSSUIR NO MINIMO 07 (SETE) PROGRAMAS DE TREINAMENTO; DISPLAY EM LED; RODAS DE TRANSPORTE E SUPORTE PARA COPOS.	UNIDADE	01	R\$ 17.208,71	R\$ 17.208,71
25	17	455075	3024	KIT PARA BOMBA EXTRATORA DE LEITE - TIPO: DUPLO; MARCA/MODELO: MEDELA/LACTINA; COMPOSICAO (1): 02 MAMADEIRA, 02 COPAS; COMPOSICAO (2): 02 VALVULAS AMARELAS COM MEMBRANA BRANCA; COMPOSICAO (3): 02 MANGUEIRA E 01 PISTAO; APLICACAO: ACOPLAR A MAMA A MAQUINA EXTRATORA DE LEITE;	UNIDADE	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.436.895,45

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/23.

1.2.3. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** provenientes de recursos de convênios.

1.2.4. O presente processo trata-se de uma compra unificada de investimento que contempla diversos setores demandantes, cujos gestores responsáveis ratificam o presente Termo de Referência. Neste sentido, abarca a área assistencial do HUCF, assim como o setor de Manutenção Biomédica.

1.2.5. Todos os itens que compõem este processo são destinados à suprir demanda do Hospital Universitário, demanda esta analisada por todos os demandantes e suas respectivas áreas técnicas, as quais, após minuciosa análise da real necessidade do HUCF, chegaram aos itens e quantitativos que fazem parte deste processo. Foram divididos em 50 lotes referentes à demanda da área assistencial.

1.2.6. **Todas as especificações e descrições dos itens estão elencadas na tabela supracitada.**

1.2.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá obedecer as descrições apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.8. Serão utilizadas verbas advindas de convênios firmados:

- a) SES/MG 9.268 de 22/12/2023 - Investimentos na ação de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência;
- b) 9.236/2023 - Investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais;
- c) Emendas: 151722; 151750; 151752; 151756;
- d) Convênio Valora Minas, P. 482/2023-01, SIMG 9428343;
- e) Convênio Valora Minas 2024/2025;
- f) Resolução SES/MG nº 9.065.

1.2.9. Deverão ser entregues:

1.2.9.1. Prospecto completo com foto em cores, legível, em língua portuguesa, da especificação técnica do objeto ofertado.

1.2.9.2. Cópia do alvará Sanitário da empresa licitante e do fabricante dos produtos ou documento comprobatório de sua isenção.

1.2.9.3. Registro dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA ou documento comprobatório de sua isenção.

1.2.9.4. Autorização de funcionamento do fabricante emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou documento comprobatório de

sua isenção.

1.2.9.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou documento comprobatório de sua isenção.

1.2.10. Os manuais técnicos (impresso e digital), contendo esquemas elétricos, eletrônicos, vista explodida das peças com as referências das mesmas, senhas de acesso aos equipamentos para manutenção e também os manuais operacionais (impresso e digital), em língua portuguesa.

1.2.11. Após a entrega dos equipamentos, o licitante deverá ofertar treinamento operacional e treinamento técnico presencial.

1.3. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), por se tratar de pregão reincidente, conforme Termo de Conclusão, SEI! 132859709.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação **podará ser prorrogado**, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.5.1. Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva.

1.5.2. Pôs-se em pauta o Planejamento Anual de Compras e o seu alinhamento com a contratação pretendida.

1.5.3. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes.

1.5.4. A descrição do serviço pretendido foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação pleiteada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA**, consubstancia-se em 50 (cinquenta) lotes.

2.1.1. A presente contratação é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos processos assistenciais do hospital, visando garantir a segurança do paciente.

2.1.2. O HUCF é um hospital de ensino certificado pela Portaria Interministerial MEC/MS nº. 450, contando com **157** leitos para atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A unidade totalizou **415.154** procedimentos médico-hospitalares, entre consultas, exames, cirurgias e outros serviços. O hospital é eminentemente público e dedica 100% da sua capacidade instalada ao SUS, garantindo atendimento gratuito à população. **A aquisição destes equipamentos irá garantir maior segurança para o paciente atendido. Ressalta-se também que o parque tecnológico médico-hospitalar deve ser renovado a cada 10 anos, sendo que esta atualização é importantíssima para a manutenção da rede assistencial hospitalar.**

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

3.2.0.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.4.1. Considerando os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu artigo 6º, se certificará que a contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeite as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. Não será exigida a garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.9.1. A garantia total dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro meses) a contar da instalação e liberação de uso dos mesmos, com apresentação do plano de manutenção preventiva dos equipamentos para a vigência da garantia.

3.9.2. Constatada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.9.3. Os custos de substituição correrão exclusivamente por conta do proponente vencedor.

3.9.4. As manutenções corretivas durante o período de garantia deverão ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a notificação formal.

3.9.5. No atendimento da manutenção corretiva ou preventiva, caso o equipamento necessite de peças, a disponibilidade deverá ser imediata ou em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a constatação da necessidade.

3.9.6. Durante o período de garantia, todos os serviços executados nos equipamentos deverão ser entregues com um laudo técnico com RT (Responsável Técnico).

3.10. **DA VISTORIA**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.4. **Periodicidade: ANUAL.**

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG. CEP: 39.401-696, no Almoarifado do Hospital Universitário Clemente de Faria, no horário comercial **7h às 15h.**

4.2.2. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pela empresa licitante.

4.2.3. No caso de produtos em discordância com o descrito nesse certame, os mesmos serão **RECUSADOS**, cabendo à contratada substituí-los no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas em Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a contratada deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

4.2.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

5.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21. A Administração notificará a contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar;
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.2.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.1.2. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

5.3.5. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGRAS GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587/23.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e art. 14 do Decreto nº 48.587/23.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da contratada e eventualmente aplicar sanções.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O fiscal do contrato:

6.2.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I, do art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com nos termos do § 1º, art. 117, da Lei Federal 14.133/21, e nos termos do inciso II, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.4. Informará a seus superiores e ao gestor de contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso IV, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato:

6.3.1.1. Orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, art. 15 do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.4. Coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.5. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.6. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.7. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.8. Tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será:

7.1.2.1. **R\$ 1,00 (um real):** Para os lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25.

7.1.2.2. **R\$ 10,00 (dez reais):** Para os lotes 05 e 09.

7.1.2.3. **R\$ 100,00 (cem reais):** Para os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 24.

7.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

7.2.2. O fornecedor deverá apresentar **PROSPECTO/FOLDER**, que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **DA AMOSTRA**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **DA PROVA DE CONCEITO**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN,

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais e estaduais do objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5. DECLARAÇÃO

8.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

8.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da contratada, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar à contratada emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Aplicar à contratada as sanções legais e regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados

à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

9.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587/23, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.4. **Multa de até:**

10.2.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

10.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

10.2.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.9.4. Os danos que dela provierem para Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.436.895,45 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026 - LOA 2026**.

12.2. Serão utilizadas verbas advindas de convênios firmados:

- ES/MG 9.268 de 22/12/2023 - Investimentos na ação de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência;
- 9.236/2023 - Investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais;
- Emendas: 151722; 151750; 151752; 151756.
- Convênio Valora Minas, P. 482/2023-01, SIMG 9428343.
- Convênio Valora Minas 2024/2025, SIMG: 9428343.
- Resolução SES/MG nº 9.065, SIMG: 9437214.

12.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	09	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	24	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	10	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	14	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	13	0	70	1

12.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOME ELABORADOR: JOSÉ WALBER ALVES

MASP: 12890687

NOME APROVADOR: IURI SIMÕES MOTA

MASP: 11868221



Documento assinado eletronicamente por **Jose Walber Alves, Gerente**, em 28/04/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138282538** e o código CRC **1FB742FC**.

Referência: Processo nº 2310.01.0008683/2025-64

SEI nº 138282538

**ANEXO II- MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

Dados Bancários:

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			

LOTE X		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				

Observações:

**Prazo de Validade da
Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: O Licitante deverá apresentar proposta detalhada, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência, garantindo o atendimento a todos os requisitos técnicos, operacionais e formais previstos.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 14/05/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139690284** e o código CRC **79101CFB**.

Referência: Processo nº 2310.01.0008683/2025-64

SEI nº 139690284

TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO)

ANEXO III

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito - CEP 39.401.001, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.hucf@unimontes.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], **PORTARIA Nº [inserir nº] – REITOR** [inserir ano] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 142/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA**, que deve ser executado conforme condições do **Termo de Referência - SEI [2310.01.0008683/2025-64]**.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato, quando for o caso, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	09	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	24	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	10	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	14	0	70	1
2311	12	302	007	4017	0001	4	4	90	52	13	0	70	1

UPG: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 33.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 26/03/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o subitem 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no subitem 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no **Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no **Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota**, **Superintendente**, em 14/05/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139690734** e o código CRC **8538E12D**.